DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 28 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 832** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Notificações 3
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1868/22

De 24 de Março de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de Novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 211 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... 30,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 217 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... 2.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 239 - 08.244.0009.2052.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.e Assist.Social.. 2.020,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais):

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 209 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... -30,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 216 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... -2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 237 - 08.244.0009.2052.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.e Assist.Social.... -2.020,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DGALIA, 24 DE MARÇO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 21/03/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIF	1712.52.4.1.0	20.884,97
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	FNAS - CRIANÇA ADOLESCENTE	1716.50.0.1.0	2.106,76
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	FNAS IDOSO	1716.50.0.1.0	615,17
TOTAL DOS RECURSOS			**23.606,90**

Recursos recebidos em: 22/03/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	CREDITO DE 18.03.2022 REF ITR	1711.52.0.1.0	523,62
Ministerio da Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	41.613,27
TOTAL DOS RECURSOS			**42.136,89**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**65.743,79**

Gália , SP , 25 de março de 2022

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.869/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscaras e proteção facial nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação de Gália, em sua reunião do dia 24 de março de 2022, que, após ouvir sugestões das autoridades sanitárias do Município de Gália, deliberou sobre manter o uso de máscaras (proteção facial) em sala de aula e nos demais ambientes escolares, bem como no transporte escolar, até que hajas sinais significativos de redução de contágios ou orientação das autoridades sanitárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a deliberação do Conselho Municipal de Educação, no sentido de continuar com o uso de máscaras (ou outro equipamento de proteção facial) em sala de aula e nos demais ambientes escolares, bem como no transporte escolar.

Art. 2º - Fica recomendado também que sejam mantidas as medidas preventivas que vem sendo adotadas, de acordo com protocolos estabelecimentos para este fim, visando a diminuição do risco de contágios pelo COVID-19, até novas recomendações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gália, 25 de março de 2022.

RENATO INÁCIO GONALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA